

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

Chamamento para credenciamento de empresas para prestação de serviços de hora/maquina, para programas diversos no Município.

A Prefeitura Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, torna público que estará recebendo na Prefeitura Municipal, com sede a Travessa Otacílio Florentino de Souza nº. 210 – Departamento de Licitações, no período de 25/03/2019 e 09/04/2019, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, documentação para credenciamento de empresas para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO HORA/MÁQUINA, ESPECIALMENTE PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, BEM COMO, REALIZAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DESTA MUNICIPALIDADE.

1. Objeto

- 1.1 Este procedimento tem por objeto, convocar, pelo presente EDITAL DE CHAMAMENTO, os interessados em participar do CREDENCIAMENTO de empresas para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO HORA/MÁQUINA, ESPECIALMENTE PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, BEM COMO, REALIZAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DESTA MUNICIPALIDADE.
- 1.2 O Edital de credenciamento permanecerá em aberto, pelo período de 15 (quinze) dias, para recebimento de envelope de todos os interessados, chamados de acordo com necessidades da referida Prefeitura.
- 1.3 A empresa participante, não tem a obrigação de se credenciar em todos os itens, conforme tabela abaixo, com a descrição das maquinas e valores:

Item	Descrição	Unid. Med.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MÁUINA, RETROESCAVADEIRA TRAÇADO 4X4, COM OPERADOR, PESO MINIMO OPERACIONAL DE 07 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2.008.	Hora Máquina	1000	R\$ 140,00	R\$ 140.000,00



2	SERVIÇO COM CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO TRUCADO, POTÊNCIA MINIMA 250 CV, CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE NO MINIMO 12 METROS CÚBICOS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2008. COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL, SENDO O CONTRATADO OBRIGADO A MANTER O PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DO VEICULO, FORNECENDO LUBRIFICAÇÕES E FUTURAS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS. PARA CUMPRIMENTO DAS HORAS PODERÁ SER UTILIZADO MAIS DE UM VEICULOS	Hora Máquina	1800	R\$ 155,00	R\$ 279.000,00
3	SERVIÇO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, COM OPERADOR, SOBRE ESTEIRA, POTÊNCIA MINIMA 75 CV, PESO MINIMO OPERACIONAL DE 21 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPEIOR A	Hora Máquina	2500	R\$ 242,00	R\$ 605.000,00
4	2008. LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, COM PESO OPERACIONAL IGUAL, OU SUPERIOR A 10 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPEIOR A 2008.	Hora Máquina	600	R\$ 221,00	R\$ 132.600,00
	VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 1.156.600,00

^{1.4.} Para a prestação dos serviços, as proponentes deverão comprovar propriedade dos veículos, com limite de ano de fabricação, devendo os mesmos estar devidamente licenciados e com IPVA quitado (os veículos obrigatórios).



- 1.5. Os serviços a serem contratados, deverão incluir operador e/ou motorista, combustível e manutenções dos veículos, máquinas ou equipamentos.
- 1.6 Os serviços prestados serão para a recuperação e manutenção das ruas e estradas deste município, onde se fizer necessário, de acordo com solicitação e autorizado pela Secretaria de Viação e Obras, sendo:
- I Terraplanagem;
- II Destoca;
- III Abertura, conservação e revestimentos de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais;
- IV Construção e reforma de silos, trincheiras, tanques de peixe e açudes para captação de água;
- V Abertura e limpeza de valas e drenos;
- VI Transporte subsidiado (calcário, terra, cascalho, brita);
- VII Preparo do solo para o plantio;
- VIII Construção de boeiros, abertura de fossas e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais, dentro das possibilidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e obedecidos os limites orçamentários.
- 1.7 O Edital e seus anexos, encontrar-se-ão aberto aos interessados, disponível para consulta no site do município, no seguinte endereço www.majorvieira.sc.gov.br.

2. Das Condições do Credenciamento

- 2.1 Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas, devidamente habilitadas.
- 2.2 Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

2.2.1. - HABILITAÇÃO JÚRIDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
 - b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.
 - c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** deste Edital, especificando:
 - . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
 - . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
 - . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.2. - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à tributos Federais e Divida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho;

2.2.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo <u>distribuidor</u> da sede da pessoa jurídica.
- b) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - b.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverá apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e Balanços da empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.
 - **b.2**) Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.
 - **b.3**) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.
 - **b.4)** As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
 - **b.5**) As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observação: O balanço patrimonial deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

2.2.4. Qualificação Técnica:

- a) Declaração de disponibilidade do equipamento/veiculo, com a descrição do mesmo
- b) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços da mesma natureza a que se propõe;
- **2.3**. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 Anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme modelo constante do **Anexo III** do Edital).



- **2.4.** Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão oficial, em uma única via, sem rasuras emendas ou entrelinhas.
- **2.5.** As certidões somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.
- **2.6.** Não será credenciado a empresa que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

3. Da Adesão ao Credenciamento

3.1. - Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

4. Do Procedimento e Julgamento

4.1. – Toda documentação mencionada no presente Edital, deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC no horário de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, entre os dias 25/03/2019 a 09/04/2019, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TRAVESSA OTACILIO FLORENTINO DE SOUZA Nº. 210, CENTRO, MAJOR VIEIRA - SC CEP: 89480-000

CEP: 89480-000 CREDENCIAMENTO

4.2. – O Julgamento da documentação de habilitação recebida para fins de credenciamento, conforme envelopes lacrados, identificáveis externamente, entregues durante o período mencionado no **item 4.1**, será realizado na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC.

5. Da Classificação

- **5.1.** O resultado do presente credenciamento será publicado no portal eletrônico da CONTRATANTE, conforme cada recebimento, no prazo Maximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação (item 02).
- **5.2.** Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato, faculta-se a Prefeitura Municipal de Major Vieira, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para credenciamento o subsequente e imediato à limitação de credenciados no documento acima especificado, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

6. Recursos

6.1 - Os atos praticados pela Comissão de Licitação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de <u>05 dias úteis</u> a contar da data de divulgação da classificação, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



6.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo concorrente, ou por procurador habilitado na forma da Lei, no prazo máximo de <u>05 dias úteis</u> após a divulgação do resultado.

7. Do Pagamento

- **7.1.** Os pagamentos serão realizados de acordo com relatório enviado pela empresa, indicando a quantidade de horas e os locais onde os serviços foram prestados, e aprovados pelos fiscalizadores, para o devido empenho, e pagos até <u>30 dias após o envio das notas fiscais ao setor contábil desta municipalidade.</u>
- 7.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- 7.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.
- 7.4. O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8. Regime de Execução e Prazo

- 8.1. Os serviços serão prestados de acordo com solicitação da Secretaria da Infraestrutura, onde será indicado o local para a prestação dos serviços. A hora/máquina terá como referência o relógio do veículo (horímetro).
- 8.2. O munícipe que precisar da realização dos serviços, deverá se dirigir a Prefeitura Municipal, onde a mesma agendará os serviços e comunicará a empresa vencedora do certame, para o item desejado.
 - 8.3. O objeto ora licitado, deverá ser realizado conforme a necessidade.
- 8.4. O credenciamento será processado, julgado e assinado por, no mínimo 03 (três) membros da Comissão Municipal de Licitação, designados anualmente pela Prefeitura Municipal, que procederam a analise da documentação.
- 8.5. A atualização das Certidões, principalmente quanto a validade, é de **responsabilidade de** cada empresa cadastrada.
- 8.6. No ato de Renovação do cadastro, o interessado deverá apresentar a documentação solicitada neste edital, que tiver sofrido alterações, em especial, quanto ao prazo de validade.
- 8.7. As empresas Credenciadas serão indicadas em sistema de rodízio ou conforme a necessidade, e credenciamento de cada máquina, equipamento ou veículo, para prestação de serviços.

9. Disposições Gerais

- **9.1 -** O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual, através de Processo de Inexigibilidade, conforme modelo do **Anexo V** (contrato) desde edital, o que se dará de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC.
- **9.2** Toda informação referente ao presente credenciamento será fornecida pela Comissão Permanente de Licitações.



- **9.3** Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente aos termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.
 - 9.4 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.
- **9.5 -** Maiores esclarecimentos serão prestados na Prefeitura Municipal de Major Vieira, com sede situada na Travessa Otacilio Florentino de Souza, nº 210 Centro, na cidade de Major Vieira, ou pelo telefone (47) 3655-1111.
 - **9.6 -** A Prefeitura Municipal de Major Vieira reserva-se aos seguintes direitos:
 - a) De contratar o objeto da presente licitação de acordo com a sua necessidade, sem que caiba ao CONTRATADO direito de indenização;
 - b) De anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93;
- **9.7** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura não serão considerados como motivos de impugnações.

10. Casos Omissos

- **10.1** Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.
- **10.2** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento do credenciamento.

11. Anexos do Edital

- 11.1 Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
 - Anexo I MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
 - Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- Anexo III MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Anexo V – MINUTA DO CONTRATO

Major Vieira (SC), 19 de março de 2019.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatorio nº 013/2019 - Credenciamento nº 001/2019



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2019

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À	
Comissão Permanente de Licitaçõ	es

A empresa (razão soci	ial)				
Nome Fantasia:					
Neste ato representada					
Função/cargo:		sob CPF n	0		
Com sede a		n°		_ bairro	
Fone	fax		e-mail		
Sob a CNPJ n°		inscrição es	tadual		
Inscrição Municipal _		banco			
Agencia nº	conta	corrente nº			
Com ramo de atividad					

Vem requerer Credenciamento para locação de maquinas, equipamentos e veículos, para Prestação de serviços de hora/maquina, nos seguintes itens, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid. Med.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MÁUINA, RETROESCAVADEIRA TRAÇADO 4X4, COM OPERADOR, PESO MINIMO OPERACIONAL DE 07 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2.008.	Hora Máquina	1000	R\$ 140,00	R\$ 140.000,00



2	SERVIÇO COM CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO TRUCADO, POTÊNCIA MINIMA 250 CV, CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE NO MINIMO 12 METROS CÚBICOS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2008. COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL, SENDO O CONTRATADO OBRIGADO A MANTER O PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DO VEICULO, FORNECENDO LUBRIFICAÇÕES E FUTURAS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS. PARA CUMPRIMENTO DAS HORAS PODERÁ SER UTILIZADO MAIS DE UM VEICULOS	Hora Máquina	1800	R\$ 155,00	R\$ 279.000,00
3	SERVIÇO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, COM OPERADOR, SOBRE ESTEIRA, POTÊNCIA MINIMA 75 CV, PESO MINIMO OPERACIONAL DE 21 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPEIOR A	Hora Máquina	2500	R\$ 242,00	R\$ 605.000,00
4	2008. LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, COM PESO OPERACIONAL IGUAL, OU SUPERIOR A 10 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPEIOR A 2008.	Hora Máquina	600	R\$ 221,00	R\$ 132.600,00
	VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 1.156.600,00

Declaramos assumir total responsabilidade pelas informações prestadas e estamos cientes da legislação em vigor.



Pede Deferimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Declaramos, sob as penas da lei, que não existe qualquer fato impeditivo ao cadastramento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nestes Termos,

Data:	de	de 2019.	
Assinatura: ₋			(sócio ou representante legal)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2019

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Municipal de Licitações

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Credenciamento n.º, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Major Vieira**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Local, data



Assinatura (Identidade Profissional, RG, CPF ou CNPJ)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2019 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019

representante legal, Sr. (a)	. Inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu portador (a) da Carteira de Identidade n.º
da Lei 8.666/93, acrescido pela Le	ei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito o ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quator	ze anos, na condição de aprendiz ().
	data
	Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo,	assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV



MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2019 CREDENCIAMENTO N.º 001/2019

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, realizando os serviços de hora/maquina, conforme requerido por esta Prefeitura.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato será a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO HORA/MÁQUINA, ESPECIALMENTE PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS, para MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.

Parágrafo segundo: A empresa participante se credenciou para os seguintes itens, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Med.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MÁUINA, RETROESCAVADEIRA TRAÇADO 4X4, COM OPERADOR, PESO MINIMO OPERACIONAL DE 07 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2.008.	Hora Máquina	1000	R\$ 140,00	R\$ 140.000,00
2	SERVIÇO COM CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO TRUCADO, POTÊNCIA MINIMA 250 CV, CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE NO MINIMO 12 METROS	Hora Máquina	1800	R\$ 155,00	R\$ 279.000,00



	CÚBICOS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2008. COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL, SENDO O CONTRATADO OBRIGADO A MANTER O PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DO VEICULO, FORNECENDO LUBRIFICAÇÕES E FUTURAS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS. PARA CUMPRIMENTO DAS HORAS PODERÁ SER UTILIZADO MAIS DE UM VEICULOS				
3	SERVIÇO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, COM OPERADOR, SOBRE ESTEIRA, POTÊNCIA MINIMA 75 CV, PESO MINIMO OPERACIONAL DE 21 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPEIOR A 2008.	Hora Máquina	2500	R\$ 242,00	R\$ 605.000,00
4	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, COM PESO OPERACIONAL IGUAL, OU SUPERIOR A 10 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPEIOR A 2008.	Hora Máquina	600	R\$ 221,00	R\$ 132.600,00
	VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 1.156.600,00

Parágrafo Terceiro: Os serviços contratados incluem, por conta da contratada o operador e/ou motorista, combustível e manutenções dos veículos, maquinas ou equipamentos.

Parágrafo Quarto: Os serviços prestados serão para a recuperação e manutenção das ruas e estradas deste município, onde se fizer necessário, de acordo com solicitação do proprietário e autorizado pela Secretaria de Infraestrutura, junto ao Programa "Porteira Adentro", conforme Lei Municipal nº. 970/2013, aos agricultores cadastrados, conforme artigo 2º:

I – Terraplanagem;



- II Destoca:
- III Abertura, conservação e revestimentos de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais;
- IV Construção e reforma de silos, trincheiras, tanques de peixe e açudes para captação de água;
- V Abertura e limpeza de valas e drenos;
- VI Transporte subsidiado (calcário, terra, cascalho, brita);
- VII Preparo do solo para o plantio;
- VIII Construção de bueiros, abertura de fossas e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais, dentro das possibilidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e obedecidos os limites orçamentários.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao(Á) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas conseqüências administrativas, civis e penais decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela prestação dos serviços, a empresa receberá conforme a prestação dos serviços realizados, no qual se credenciou, conforme relatório comprovando a prestação dos serviços e autorizado pela Secretaria Municipal da Infra Estrutura ou da Secretaria da Agricultura.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, as condições de habilitação exigidas pelo Edital de Credenciamento n.º 02/2019, devendo apresentar ao CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, as atualizações.

CLÁUSULA SEXTA: A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) "multa dia" de caráter penal;
- c) rescisão com multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor dos arrematados, conforme a gravidade da infração.

Parágrafo Único: A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para si, terceiro ou meio ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Único: Mediante simples aviso extra-judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato terá vigência por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.



Parágrafo Único: Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA: Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As dotações a serem utilizadas para contabilização das respectivas despesas são:
04.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

07.01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras públicas 2.018 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

1007 – Pavimentação e recuperação de ruas e estradas 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Canoinhas/SC, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

	Maior Wining (CC)
	Major Vieira (SC), de de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA	
Orildo Antonio Severgnini	
Contratante	Contratada/o

Testemunhas

Nome: Nome:

Processo Licitatorio nº 013/2019 - Credenciamento nº 001/2019

